



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA para atender necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE e do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRE-PM/CE) EM TODO O ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma de COTAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estimativa da previsão de gasto anual e taxa de administração máxima:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	A – PREVISÃO DE GASTO (ABASTECIMENTO)	B – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA (%)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (A + B)
1	633058	Serviço de GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA para atender necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE e do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRE/PM/CE) EM TODO O ESTADO DO CEARÁ.	R\$ 8.000.000,00	1,77%	R\$ 8.141.600,00

2.2. A taxa de administração corresponde ao percentual de remuneração que a empresa contratada cobrará pelos seus serviços de gerenciamento de cartões magnéticos ou eletrônicas em rede credenciada de postos de combustíveis.

2.2.1. O percentual da Taxa de Administração deverá ser expressa com exatidão de duas casas decimais, podendo ser igual ou menor que **1,77% (um vírgula setenta e sete por cento)**.

2.2.2. A taxa de administração estimada em **1,77% (um vírgula setenta e sete por cento)** representa o percentual máximo admitido e foi obtida com base na média de pesquisas de preços realizadas conforme art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2.1. A taxa de administração ofertada/proposta será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

2.2.3. Será admitida Taxa Negativa, sem prejuízo da inclusão de todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste termo.

2.2.3.1. A taxa de administração negativa significa que a empresa contratada aceita prestar o serviço sem cobrar uma remuneração e, além disso, concede um desconto sobre o valor que será faturado à Administração.

2.3. As propostas deverão ser elaboradas mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VT = PGA \pm TA \rightarrow VT = (PGA \pm (PGA * TA))$$

Onde:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40
SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

VT = Valor Total

PGA = Previsão de Gastos Anual

TA = Taxa de Administração

2.3.1. Exemplificação da elaboração de lances no Sistema e proposta escrita:

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
Sistema			Proposta Escrita		
Licitante	Taxa de Administração (%)	Proposta $VT = (PGA \pm (PGA * TA))$	Lance no Sistema	Valor Unitário	Valor Total
01	1,77%	$VT = 8.000.000,00 + (8.000.000,00 \times 1,77\%)$ $VT = 8.141.600,00$	R\$ 8.141.600,00	1,77%	R\$ 8.141.600,00
02	1,76%	$VT = 8.000.000,00 + (8.000.000,00 \times 1,76\%)$ $VT = 8.140.800,00$	R\$ 8.140.800,00	1,76%	R\$ 8.140.800,00
03	0,00%	$VT = 8.000.000,00 + (8.000.000,00 \times 0,00\%)$ $VT = 8.000.000,00$	R\$ 8.000.000,00	0,00%	R\$ 8.000.000,00
04	-1,25%	$VT = 8.000.000,00 - (8.000.000,00 \times 1,25\%)$ $VT = 7.900.000,00$	R\$ 7.900.000,00	-1,25%	R\$ 7.900.000,00
05	-5,00%	$VT = 8.000.000,00 - (8.000.000,00 \times 5,00\%)$ $VT = 7.600.000,00$	R\$ 7.600.000,00	-5,00%	R\$ 7.600.000,00
Licitante Vencedor = 05, TA = -5,00%, VT = R\$ 7.600.000,00					

(a) Licitantes

(b) Taxa de administração da proposta

(c) Como calcular o valor do lance com base na taxa de administração da proposta

(d) Valor do lance no sistema da cotação eletrônica

(e) Valor a ser preenchido no campo “Valor Unitário” da Proposta Escrita da Licitante (equivalente a taxa de administração proposta)

(F) Valor a ser preenchido no campo “Valor Total” da Proposta Escrita da Licitante (equivalente ao valor final arrematado na fase de lances)

2.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

2.3.2.1. O valor definido para intervalo mínimo de lances equivale a diferença de 0,01% (um centésimo por cento) da taxa de administração.

2.4. Havendo divergências entre as especificações do Termo de Participação e seus anexos e as do sistema, prevalecerão as do Termo de Participação em todas as suas cláusulas.

2.5. Da Matriz de Risco



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

2.5.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.5.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- ✓ Insuficiência de Recursos Orçamentários ou Atraso nos Pagamentos: Risco de indisponibilidade orçamentária ou atraso na liberação de recursos pelo Contratante por período superior ao limite previsto em lei, afetando o fluxo de pagamento regular das faturas dos combustíveis fornecidos;
- ✓ Alterações Legislativas e Tributárias (Fato do Príncipe): Modificações posteriores na legislação tributária ou regulatória da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que impliquem a criação, alteração ou extinção de tributos/encargos, ensejando a revisão do equilíbrio econômico-financeiro;
- ✓ Alterações Quantitativas ou Qualitativas Unilaterais: Riscos decorrentes de modificações na frota cadastrada (expansão significativa de veículos/máquinas) solicitadas formalmente pelo Contratante que alterem o escopo contratual e exijam readequação do valor global;
- ✓ Retardamento Administrativo no Atesto das Medições/Faturas: Atrasos na conferência, auditoria interna ou atesto das faturas por parte da equipe de fiscalização do Contratante, desde que as informações do sistema informatizado de abastecimento tenham sido entregues tempestivamente e de forma hígida pela contratada;
- ✓ Encerramento Antecipado do Contrato em Razão de Novo Certame: Risco de rescisão ou encerramento antecipado do contrato emergencial/transitório em virtude da conclusão de licitação ordinária centralizada, resguardando o direito de quitação dos serviços comprovadamente executados até a data da rescisão.

2.5.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- ✓ Falhas ou Atraso na Implantação e Disponibilização do Sistema Informatizado: Risco de indisponibilidade, instabilidade, atraso no credenciamento inicial de postos ou na entrega dos cartões magnéticos/eletrônicos no prazo pactuado, responsabilizando-se o Contratado por eventuais sanções e prejuízos causados à operação da frota;
- ✓ Insuficiência ou Incompatibilidade da Rede Credenciada: Risco de não atingimento ou manutenção da capilaridade mínima de postos exigida no termo de referência nas diversas regiões geográficas de atendimento, devendo o Contratado arcar com os custos de ampliação e credenciamento emergencial da rede;
- ✓ Qualidade dos Combustíveis Fornecidos (Inconformidade ANP): Responsabilidade integral pelo fornecimento de combustível fora das especificações técnicas vigentes ou adulterado por parte da rede de postos credenciados, devendo arcar com a reparação dos danos materiais causados aos motores, veículos e equipamentos do Contratante;
- ✓ Vulnerabilidades de Segurança Tecnologia e Fraudes no Sistema: Risco de falhas no software de gestão, vazamento de dados, clones de cartões ou divergências/fraudes no registro de hodômetros, horímetros e senhas de condutores, cabendo ao Contratado o ressarcimento de abastecimentos indevidos ou não autorizados;
- ✓ Disponibilidade Técnica dos Equipamentos e Terminais (POS): Risco de inoperância, descalibração ou defeito nos terminais de leitura e validação nos postos credenciados, obrigando-se o Contratado à substituição ou reparo no prazo fixado sem ônus para a Administração;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

- ✓ Flutuação de Custos de Mercado e Riscos Trabalhistas/Operacionais: Riscos inerentes à gestão de recursos humanos, encargos sociais, trabalhistas e operacionais da própria contratada, bem como variações ordinárias dos custos de emissão/substituição de cartões.

2.5.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o contratante e 50% (cinquenta por cento) para o contratado:

- ✓ Escassez Excepcional ou Desabastecimento Sistêmico de Combustíveis: Eventos atípicos e de grande dimensão regional ou nacional (como greves gerais de caminhoneiros, desastres naturais severos ou racionamento oficial determinado por autoridade competente) que afetem substancialmente a distribuição de combustíveis, exigindo a pactuação de um plano de contingência conjunto;
- ✓ Indisponibilidade Generalizada na Infraestrutura de Telecomunicações: Falhas graves e prolongadas nos serviços públicos de internet/telefonia no Estado que impeçam temporariamente a comunicação em tempo real dos terminais POS e do sistema de validação de cartões nos postos credenciados, demandando a adoção consensual de rotinas manuais/contingenciais de autorização.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual, vedada a sua prorrogação, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência fica expressamente condicionada ao encerramento do processo licitatório ordinário, hipótese em que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente e sumariamente, sem direito a indenização à Contratada, tão logo a Ata de Registro de Preços ou o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – SEPLAG/CE esteja homologado e apto para execução.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE) demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota institucional, englobando o fornecimento de combustíveis para veículos, motocicletas e equipamentos operacionais. A solução deve ocorrer por meio de sistema informatizado e integrado, com operacionalização via cartão magnético ou eletrônico em rede credenciada de postos para todo o Estado do Ceará.

A presente solicitação justifica-se, prioritariamente, pela iminência do encerramento do Contrato nº 73/2020, o qual atinge o limite temporal máximo e exaure integralmente as possibilidades de prorrogação ordinária e excepcional permitidas pela legislação. A deflagração tempestiva de novo certame fundamenta-se no princípio do planejamento e no gerenciamento de riscos, preconizados no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida preventiva indispensável diante da alta complexidade do objeto e ao histórico de impugnações que tipicamente acompanham licitações desse segmento, visando impedir a descontinuidade do serviço público e afastar a necessidade de contratações emergenciais.

Ademais, resta inviabilizada a espera pelo aproveitamento da Ata de Registro de Preços decorrente do PE nº 2025/0020 da SEPLAG/CE, em razão de sua paralisação em fase recursal e ausência de previsão conclusiva, o que exige a autonomia do DETRAN/CE na condução de seu próprio processo licitatório para garantir o interesse público.

O público-alvo beneficiário compreende diretamente a população do Estado do Ceará, dependente das ações de fiscalização, engenharia, educação e atendimento de trânsito, e indiretamente as forças de segurança pública. A frota atendida soma 523 unidades, das quais 254 estão disponibilizadas ao Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRES/PMCE) por força do



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

Termo de Cooperação Técnica nº 281/2024. A ausência ou interrupção do abastecimento causaria a paralisia imediata das viaturas e equipamentos, comprometendo o policiamento ostensivo, as operações de blitz, os deslocamentos administrativos e a fiscalização nas rodovias estaduais, resultando em grave prejuízo à ordem pública e à segurança viária.

Portanto, a contratação ampara-se no artigo 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se essencial para a continuidade dos serviços, efetividade das políticas públicas de trânsito e alinhamento aos objetivos estratégicos institucionais.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Escopo do Objeto:

5.1.1. Finalidade: A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento de toda a frota operacional e institucional do DETRAN/CE e do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRE/PMCE). A solução busca assegurar o suprimento ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) com controle automatizado e rastreabilidade total, prevenindo a descontinuidade dos serviços essenciais de fiscalização, engenharia de trânsito e segurança pública rodoviária no Estado do Ceará.

5.1.2. Etapas do Ciclo de Vida da Solução:

- ✓ Implantação e Parametrização: Credenciamento imediato da rede de postos e entrega/emissão dos cartões magnéticos/eletrônicos parametrizados com as regras do órgão (limites por veículo, cota diária/mensal, tipo de combustível autorizado e identificação da frota).
- ✓ Operação e Execução: Realização dos abastecimentos diários pela rede credenciada de postos.
- ✓ Gestão e Monitoramento: Disponibilização de sistema informatizado web/mobile, em tempo real, para controle de quilometragem/horas de uso, consumo médio, auditoria de transações e relatórios gerenciais de desempenho.

5.1.3. Como deve ser feita a prestação dos serviços:

- ✓ Abastecimento via Rede Credenciada (Cartão Magnético/Eletrônico): Os condutores autorizados realizarão o abastecimento nos postos credenciados mediante a apresentação do cartão magnético ou meio eletrônico equivalente. A validação ocorrerá via terminal (POS) ou aplicativo, exigindo a digitação da senha individual do condutor, a leitura da placa do veículo e a inserção do hodômetro/horímetro atual do veículo.
- ✓ Rede de Cobertura: A contratada deverá disponibilizar uma ampla rede de postos credenciados cobrindo estrategicamente a capital, região metropolitana e o interior do Estado do Ceará, garantindo capilaridade operacional às equipes em deslocamento.

5.2. Natureza do objeto: Trata-se de Serviço Comum, enquadrado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A caracterização como serviço comum decorre do fato de que os padrões de desempenho e qualidade da solução de gerenciamento de abastecimento (por cartão magnético/eletrônico em rede credenciada) podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

mercado. O objeto envolve a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e logística operacional sem complexidade técnica singular, associados ao fornecimento indireto de combustíveis sob demanda.

5.3. Componentes necessários: Para a execução integral e regular do objeto durante todo o seu ciclo de vida, a contratada deverá fornecer a seguinte infraestrutura técnica, operacional e humana:

5.3.1. Sistemas e Tecnologia (Softwares e Hardware):

- ✓ Sistema informatizado de gestão em plataforma web e aplicativo móvel (Android/iOS) para acompanhamento, parametrização de limites, emissão de relatórios e auditoria de transações em tempo real.
- ✓ Cartões magnéticos/eletrônicos identificadores (com chip/tarja magnética ou tecnologia contactless) para cada veículo integrante da frota.
- ✓ Equipamentos de leitura e validação de transações (máquinas POS/terminais eletrônicos) instalados nos estabelecimentos credenciados.

5.3.2. Insumos:

- ✓ Combustíveis regulamentados (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10/S500) em conformidade com as normas e especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.3.3. Recursos Humanos:

- ✓ Equipe técnica para parametrizar o sistema, cadastrar frotas/condutores e realizar a execução do contrato.
- ✓ Gerente/preposto de conta encarregado pelo suporte operacional contínuo junto à gestão do DETRAN/CE.

5.3.4. Suporte Técnico, Treinamento e Manutenção:

- ✓ Treinamento: Capacitação inicial (modalidade presencial ou remota) destinada aos gestores e fiscais de contrato do DETRAN/CE para plena operacionalização do sistema de gestão e emissão de relatórios.
- ✓ Suporte Técnico e Atendimento: Central de atendimento (Help Desk/Call Center) em regime 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para resolução de contingências, bloqueio/desbloqueio imediato de cartões, autorizações extraordinárias e suporte à rede credenciada.
- ✓ Manutenção e Atualização: Manutenção corretiva/evolutiva do software de gestão e substituição de cartões danificados, extraviados ou com falhas de leitura no prazo máximo fixado em termo de referência.

5.4. Prazos:

5.4.1. Início do Fornecimento/Serviços:

- ✓ Prazo de Início: Em até **10 (dez) dias úteis, conforme etapas a seguir**, em razão da caracterização da urgência do atendimento e do risco de descontinuidade das atividades operacionais do DETRAN/CE e do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRES/PMCE).
- ✓ Uma vez assinado o contrato, deverão ser seguidas as seguintes etapas para início dos serviços:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

- **Disponibilização do Sistema:** Em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos dados cadastrais dos veículos e usuários enviados pelo Contratante, a Contratada deverá liberar o acesso ao sistema de gestão;
- **Entrega dos Cartões e Prontidão Operacional:** Em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da liberação do sistema e conclusão do cadastro, a Contratada deverá entregar os cartões magnéticos/eletrônicos (provisórios ou definitivos) para a frota e garantir a prontidão operacional da rede credenciada para os abastecimentos.

5.4.2. Entrega/Execução:

Regime de Execução: A execução dos serviços será de forma contínua e sob demanda, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato emergencial.

Disponibilidade da Rede Credenciada: O fornecimento de combustíveis nos postos credenciados deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de modo a atender à demanda ininterrupta do DETRAN/CE e do BPRE/PMCE em todo o território estadual.

Prazo de Substituição e Emissão de Cartões: A substituição de cartões magnéticos/eletrônicos (em caso de avarias, perda ou inclusão de novos veículos) deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a Capital e Região Metropolitana, e de 48 (quarenta e oito) horas para as demais regionais do interior do Estado, admitindo-se a disponibilização imediata de cartão virtual ou autorização temporária via sistema para evitar o desabastecimento da unidade.

5.4.3. Vigência Contratual: O contrato terá vigência pelo prazo máximo até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/CE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3.1. A vigência fica expressamente condicionada ao encerramento do processo licitatório ordinário, hipótese em que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente e sumariamente, sem direito a indenização à Contratada, tão logo a Ata de Registro de Preços ou o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – SEPLAG/CE esteja homologado e apto para execução.

5.5. Locais para a Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados em abrangência territorial no Estado do Ceará, compreendendo:

- ✓ Rede Credenciada de Postos de Combustíveis: Atendimento capilarizado com postos na capital (Fortaleza), na Região Metropolitana e nas sedes de todas as Regionais do DETRAN/CE no interior, abrangendo os 184 municípios do Estado do Ceará e garantindo cobertura nas principais rotas e rodovias estaduais (CEs). A rede deve atender aos seguintes critérios mínimos de credenciamento:
 - Municípios com até 250 mil habitantes: no mínimo 1 posto credenciado;
 - Municípios com mais de 250 mil habitantes: no mínimo 3 postos credenciados;
 - Capital e Região Metropolitana: no mínimo 30 estabelecimentos credenciados.

5.6. Manutenção/Assistência Técnica:

Disponibilidade e Suporte Operacional: A Contratada deverá disponibilizar canal de assistência técnica e suporte operacional contínuo (central telefônica 0800, e-mail e/ou plataforma web), operando em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento imediato de chamados do DETRAN/CE.

Manutenção do Sistema Informatizado: A Contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema de gestão de abastecimento, garantindo a estabilidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

da plataforma web e do aplicativo móvel, sem ônus adicional para a Administração. Instabilidades ou indisponibilidades do sistema deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após a notificação.

Assistência aos Equipamentos e Terminais (POS): A manutenção, calibração, atualização ou substituição dos terminais de leitura de cartão (POS) e leitores eletrônicos instalados na rede credenciada será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser solucionada de forma a não interromper o fornecimento de combustível à frota.

Substituição de Insumos Magnéticos/Eletrônicos: Cartões que apresentarem defeitos de leitura, avarias físicas ou desconfiguração deverão ser substituídos ou reconfigurados remotamente/presencialmente sem custo para o órgão, respeitando o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas na Capital e Região Metropolitana, e de até 48 (quarenta e oito) horas no Interior.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar e nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Será exigida prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme permissivo do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada em uma das modalidades legais, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas, indenizações e penalidades eventuais.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

7.2.1.1. Os serviços serão disponibilizados em postos credenciados, mediante a utilização, respectivamente, plataforma e cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, próprios ou locados pertencentes ao DETRAN/CE e BPRE/CE.

7.2.1.2. A implantação e validação do objeto contratado será efetuado pela contratada nos seguintes termos:

- Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Cadastramento de todos os motoristas/condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- Apresentação da Rede Credenciada;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Treinamento de usuários, gestores, motoristas/condutores e operadores de equipamentos;
- Treinamento da rede credenciada.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

7.2.1.3. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré definidos de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo:

7.2.1.3.1. O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro/horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a classificação/ tipo do veículo deverá ser preenchida automaticamente pelo sistema.

7.2.1.3.2. Deverá permitir o cadastro de veículos por tipo de frota (administrativa, essencial, equipamento grande, médio, pequeno porte), centro de custo, contato, informações adicionais e/ou de acordo com a necessidade da contratante. Cada vez que um veículo oficial, cedido, locado ou doado for cadastrado, gerar automaticamente a solicitação para confecção do cartão do veículo.

7.2.1.3.3. Para os casos de quebra do cartão, desmagnetização da tarja, inclusão de novo veículo, perda, roubo ou extravio, o sistema deverá permitir que tão logo o número do cartão seja gerado, o mesmo possa ser desbloqueado imediatamente pelo gestor diretamente no sistema de forma que o condutor realize a transação através dos meios de contingências fornecidos pela contratante. Estes casos não podem ter utilização de cartão reserva.

7.2.1.4. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

7.2.1.5. Permitir que os veículos inseridos no sistema sejam alocados por família, como: (equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pickup leve, pickup média, pickup pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, Van, equipamento e demais denominações que venham a ser necessárias). Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo/equipamento, identificados por, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema;

7.2.1.6. Identificação do veículo – cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e este deverá possuir limite financeiro conforme definido pelo gestor. O sistema não deve permitir a possibilidade de atribuir limite extra. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão.

7.2.1.7. Identificação do condutor – validada mediante digitação de matrícula e/ou senha pessoal e intransferível durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada através do uso do P.O.S. Para os casos de transações realizadas por contingência (aqueles em que a maquina estiver com defeito) e que as transações forem realizadas via URA ou SAC, os motoristas/condutores deverão ser identificados mediante digitação da matrícula.

7.2.1.8. A contratada deverá permitir que a contratante, na figura do gestor do contrato, tenha acesso geral a todos os perfis inseridos na plataforma nos modelos a seguir:

- Perfil máster global, aquele que tem acesso total a todas as ferramentas do sistema, não possuindo nenhuma restrição de acesso.
- Perfil máster, aquele que tem acesso somente à alteração de limite dos veículos, cadastro de motoristas/condutores e relatórios.
- Perfil consulta, aquele que só tem acesso aos relatórios.

7.2.1.9. A contratada deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global na forma que garanta:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

7.2.1.9.1 O cadastro por nível hierárquico, de forma que os veículos fiquem vinculados a um tipo de frota, e os tipos de frota vinculados a um centro de custo.

7.2.1.9.2. O somatório do limite financeiro disponibilizado em um nível hierárquico não pode ser maior que o limite financeiro do nível superior ao qual ele está vinculado.

7.2.1.9.3. Possuir funcionalidade de renovar mensalmente o limite autorizado para todos os níveis hierárquicos.

7.2.1.9.4. Permitir a transferência automática dos valores dos limites mensais não utilizados, acumulando-os para o mês seguinte no nível hierárquico (PADRÃO), de forma online e em tempo real.

7.2.1.9.5. Entende-se por limite autorizado, o valor cadastrado a ser utilizado mensalmente pela contratante.

7.2.1.9.6. Permitir alocar valores nos cartões somente para o período definido pela contratante

7.2.1.9.7 Deverá permitir, em relação ao acesso de gerenciamento, o bloqueio, desbloqueio, cancelamento e troca de senha. Esta operação poderá ser realizada pelo sistema ou equipe de suporte da contratada.

7.2.1.9.8. Dispor de cartão provisório para utilização nos veículos temporários. O mesmo deverá ser sempre associado pelo gestor do contrato a uma placa para efetuar a transação de compra. Após a desassociação da placa, este deverá ser automaticamente bloqueado pelo sistema e todas as exigências no subitem deverão ser mantidas.

7.2.1.9.9. A associação do cartão provisório ao veículo temporário deverá ser atrelada somente aos dados do veículo, não permitindo assim, a associação do condutor a este cadastro.

7.2.1.9.10. Permitir a alimentação, alterações dos parâmetros e manutenção dos cadastros de veículos e motoristas/condutores.

7.2.1.9.11. Permitir que não ocorra a interrupção dos serviços e garantir todos os controles previstos no contrato e seus subitens, caso haja terminais leitores de cartões com defeito ou por qualquer outro motivo.

7.2.1.9.12 Disponibilizar mediante permissão do gestor do contrato, a emissão de Cartão Magnético ou Eletrônico sem parâmetros restritivos e sem associação a veículos ou equipamentos.

7.2.1.10. Permitir o cancelamento imediato do cartão no sistema, possibilitando o gestor do contrato as seguintes situações:

7.2.1.10.1. Cancelar o cartão;

7.2.1.10.2. Cancelar o cartão com emissão automática de 2ª via;

7.2.1.10.3. Para as emissões de 2ª (segunda) via por processo de substituição (desmagnetização da tarja, desgaste), o cancelamento do cartão em uso e o desbloqueio da 2ª (segunda) via ocorrerá simultaneamente mediante 1ª (primeira) utilização do novo cartão, utilização esta que pode ser feita através dos meios de contingência, utilizando para tanto somente o número do cartão logo após a geração e desbloqueio do mesmo.

7.2.1.10.4. Bloquear a operação do Cartão Magnético ou Eletrônico que esteja fora dos Parâmetros restritivos definidos pelo gestor do contrato.

7.2.1.10.5. Parametrizar o sistema para que o mesmo bloqueie automaticamente os cartões a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia sem realizar nenhuma transação.

7.2.1.10.6. Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

7.2.1.10.7. Programação de bloqueio imediato ou por período de data.

7.2.1.10.8. Permitir a alteração dos dados cadastrais dos veículos/equipamentos de forma individual, por grupo de veículos/equipamentos. As informações cadastrais que poderão ser alteradas são:

7.2.1.10.8.1. Modelo do veículo/equipamento;

7.2.1.10.8.2. Família;

7.2.1.10.8.3. Nome do responsável pela frota/veículos;

7.2.1.10.8.4. Tipo de frota;

7.2.1.10.8.5. Tipo de combustível;

7.2.1.10.8.6. Capacidade do tanque do combustível e óleo de motor;

7.2.1.10.8.7. Motorização;

7.2.1.10.8.8. Forma de controle de desempenho (horímetro ou hodômetro);

7.2.1.10.8.9. Desempenho de km/l mínimo e máximo e l/h mínimo e máximo.

7.2.1.11. Permitir parametrização restritiva e informativa simultânea para os casos abaixo:

7.2.1.11.1. Preço mínimo e máximo por tipo de combustível e serviços listados no contrato.

7.2.1.11.2. Quantidade de abastecimentos e serviços listados no contrato por veículo, por DIA, SEMANA e MÊS.

7.2.1.11.3. Abastecimentos e serviços listados no contrato por data e hora, de forma a definir os períodos que não serão permitidos.

7.2.1.11.4. Número mínimo de horas entre abastecimentos e entre serviços. Autonomia mínima e máxima de km/l por veículo, bem como de l/h fracionada para máquinas e equipamentos.

7.2.1.11.5. Quantidade de litros a serem abastecidos por transação.

7.2.1.11.6. Capacidade de tanque.

7.2.1.11.7. Valor mínimo e máximo por serviço listado.

7.2.1.12. Após 3 (três) tentativas consecutivas o cartão deverá ser bloqueado automaticamente pelo sistema nas seguintes situações:

7.2.1.12.1 Exceder os parâmetros restritivos citados no contrato e subitens.

7.2.1.12.2 Não identificar matrícula do condutor.

7.2.1.12.3 Não identificar a senha do condutor (exceto transação por meio de contingência).

7.2.1.12.4 Não identificar o veículo (cartão).

7.2.1.13. Permitir o controle da troca de óleo por tempo e/ou quilometragem, o que ocorrer primeiro.

7.2.1.14. Possuir ferramenta que permita ao gestor selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessário para sua consulta. Deverá permitir cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo do veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodômetro e/ou horímetro, serviço, quantidade, valor unitário, valor total, km rodados e/ou horas trabalhadas, km/l e/ou l/h, valor por km, estabelecimento,



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

endereço do estabelecimento, cidade do estabelecimento, UF do estabelecimento, formato planilha ou texto.

7.2.1.15. Permitir desbloqueio de cartões por lote e por cartão específico.

7.2.1.16. Permitir cadastrar 1(um) registro que libere as restrições por veículo, sem a necessidade de retirar os parâmetros restritivos. Para esta funcionalidade, a contratante deverá via sistema, informar a placa ou número do cartão restrito. A liberação será validada na próxima transação e após a autorização da mesma, o veículo deverá voltar a seguir os parâmetros restritivos adotados.

7.2.1.16.1. Para cada liberação de restrição cadastrada, o gestor deverá informar em campo próprio o motivo da liberação.

7.2.1.16.2. Disponibilizar consulta às liberações de restrições cadastradas.

7.2.1.17. Corrigir/atualizar a quilometragem cadastrada.

7.2.1.18. Permitir a atualização do horímetro ou hodômetro nos casos de troca, virada ou substituição, bem como consulta às alterações realizadas no mesmo.

7.2.1.19. Deverá permitir que as informações capturadas pelo sistema de autogestão sejam importadas e integradas conforme layout definido pela contratada.

7.2.1.20. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportações de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf, e/ou outras similares);

7.2.1.21. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante.

7.2.1.22. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportações e importação de dados por tecnologia .API "Application Programming Interface";

7.2.1.23. O terminal (POS) deverá permitir a consulta do saldo financeiro do cartão, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.1.24. Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

7.2.1.25. O preço de combustível a ser pago será o valor à vista na modalidade cartão do preço de bomba cobrado ao consumidor, na data do abastecimento, não devendo ultrapassar o preço máximo divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustível, podendo ser ofertado pelo proponente desconto sobre o valor total em cada mês. Para as cidades onde não seja realizado o levantamento de preços dos combustíveis pela ANP, deverá ser considerado o preço máximo da cidade geograficamente mais próximo ao local do abastecimento.

7.2.1.26. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa em formato digital.

7.2.1.27. Deverão ser disponibilizados para a contratante os relatórios operacionais, via web e em tempo real, no sistema de autogestão nos seguintes termos:

7.2.1.27.1. Relatório unificado que contemple no mínimo: placa do veículo, modelo, tipo de frota, responsável, data/hora, número do cartão, estabelecimento, cidade, quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível/serviço realizado, valor total pago, km rodados ou l/h trabalhadas entre o abastecimento anterior e o atual, litros abastecidos, média de consumo (km/l ou l/h) por transação, valor pago por litro ou por serviço, identificação do condutor, limite disponibilizado e o saldo. O mesmo deverá possuir funcionalidade que permita a seleção dos itens.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

7.2.1.27.2. Emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato (12 meses), sendo flexível, à contratante, a seleção do período de consulta no sistema de autogestão.

7.2.1.27.3. Relatório de consumo em R\$ por condutor, contendo no mínimo: data/hora, estabelecimento, cidade/UF, valor utilizado, placa e número do cartão.

7.2.1.27.4. Relatório de desempenho por condutor, contendo no mínimo: nome do condutor, quilômetros rodados, horas trabalhadas, litros, km/l, l/h.

7.2.1.27.5. Relatório de custo do quilômetro rodado por veículo, contemplando no mínimo: placa, tipo de frota, modelo, quilômetros rodados, custo em R\$ real por abastecimento e serviços, total de litros, custos por quilômetro, consumo de quilômetro por litro ou litros por hora.

7.2.1.27.6. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados no estado do Ceará devidamente atualizado.

7.2.1.27.7. Relatório de veículos oficiais, cedidos, locados, doados e temporários por órgão: seja DETRAN/CE ou BPRE/CE. O mesmo deverá conter no mínimo: placa, número do cartão, tipo de frota, modelo, informação adicional e ano.

7.2.1.27.8. Relação de motoristas/condutores cadastrados.

7.2.1.27.9. Relatório automático e disponível no sistema web com todas as transações realizadas via URA e SAC.

7.2.1.27.10. Relatório com todos os logins que acessaram e realizaram alteração de parâmetros, inclusões e alterações cadastrais.

7.2.1.27.11. Extrato que apresente o limite do período atribuído para o contratante, possibilitando visualizar o valor utilizado e o saldo, bem como o limite atribuído para o próximo período acrescido do saldo remanescente do período anterior.

7.2.1.27.12. Emissão de relatório de cartões bloqueados automaticamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.

7.2.1.27.13. Relatório de cartões ativos, bloqueados e cancelados.

7.2.1.27.14. Para os cartões bloqueados e cancelados, o relatório deverá apresentar o motivo.

7.2.1.27.15. Relatório de controle de cartões contendo no mínimo: placa, número do cartão, data do envio, nome do órgão.

7.2.1.27.16. Relatório com o comparativo de desempenho por modelo, contendo no mínimo: modelo, placa, combustível, km rodados, horas trabalhadas, litros abastecidos, km/l ou l/h.

7.2.1.27.17. Relatório que apresente o limite em R\$ atribuído para o veículo, o utilizado e o saldo.

7.2.1.27.18. Relatório de faturamento de acordo com os formatos abaixo:

7.2.1.27.18.1. Analítico, contendo no mínimo: data e horário da transação, placa, serviço realizado, nome do estabelecimento, km/l, quantidade, valor unitário, valor total pago, tipo de combustível, responsável por veículo, matrícula condutor, nome do condutor, cidade, UF, hodômetro ou horímetro, número da fatura, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, km da transação, tipo de frota e número do cartão.

7.2.1.27.18.2. Sintético, contendo no mínimo: placa, número do cartão, informações adicionais, total de compras, serviço, tipo de combustível, condutor, matrícula, modelo e tipo de frota.

7.2.1.27.18.3. Relatório dos logins de acessos cancelados automaticamente que apresentarem inatividade por 60 dias seguidos ou mais.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

7.2.1.28. Deverão ser disponibilizados para a contratante os relatórios estratégicos/gerenciais, via web e em tempo real, no sistema de autogestão nos seguintes termos:

7.2.1.28.1. Deverá possuir relatório gerencial, gerado através de uma base Business Intelligence (negócio inteligente), através de uma metodologia de correção estatística para quilometragem rodada e litros abastecidos, possibilitando assim a geração de indicadores de alta precisão para a tomada de decisões. O mesmo deverá conter, no mínimo:

7.2.1.28.2. Composição do R\$ gasto total por mês e principais indicadores (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/l, km/l) de abastecimento com comparativo mês a mês por 12 meses.

7.2.1.28.3. Gasto em R\$ em abastecimento e demais serviços, quantidade de transações, cartões ativos, cancelados e transacionando no período.

7.2.1.28.4. Idade média da frota por família e por veículo.

7.2.1.28.5. Análise segmentada de motoristas/condutores mediante os indicadores da frota (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/l, km/l) e comparativo com a média praticada pelos demais

7.2.1.28.6. Ranking dos motoristas/condutores e estabelecimentos com transações bloqueadas.

7.2.1.28.7. Benchmark setorial.

7.2.1.28.8. Benchmark interno /contrato do cliente.

7.2.1.28.9. Resumo geral do R\$/l e composição do abastecimento comparando por estado/cidade o preço praticado de forma a informar a economia realizada e o potencial de redução.

7.2.1.28.10. Análise do número de abastecimentos/transações realizadas em final de semana, validadas e bloqueadas por condutor.

7.2.1.28.11. Análise das transações bloqueadas com ranking para motoristas/condutores e postos de combustíveis.

7.2.1.28.12. Custo do quilômetro rodado evolutivo geral da frota segmentado por família (leve, médio, moto e etc).

7.2.1.28.13 Custo do litro evolutivo segmentado por tipo de combustível.

7.2.2. Para a execução do serviço será obedecido ao seguinte Cronograma:

7.2.2.1. Início da Execução: As atividades do serviço de gerenciamento e fornecimento de combustível/manutenção deverão ter início imediato a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pelo órgão contratante.

7.2.2.2. Disponibilização do Sistema e dos Cartões: A Contratada deverá disponibilizar a plataforma/sistema de gestão eletrônica em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos dados cadastrais dos veículos e usuários enviados pelo Contratante, bem como efetuar a entrega dos cartões magnéticos/eletrônicos para a frota do DETRAN/CE e BPRE/CE até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liberação do sistema e conclusão do cadastro.

7.2.2.3. Credenciamento da Rede: A rede credenciada de postos de combustíveis (incluindo o atendimento na Capital/Fortaleza e no Interior do Estado do Ceará) deverá estar 100% operacional e funcional em até 10(dez) dias úteis, conforme item 11.25 deste termo.

7.2.2.4. Relatórios Periódicos e Faturamento:

- ✓ Mensalmente: Consolidação da medição dos serviços executados, emissão do relatório detalhado de consumo e envio das faturas correspondentes para conferência da fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

7.2.3. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

7.2.3.1. Objeto e Abrangência:

- ✓ Prestação de serviços especializados de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos do DETRAN/CE e BPRE/CE.
- ✓ Utilização de Cartão Magnético / Chip Eletrônico individualizado por veículo/equipamento.
- ✓ Atendimento à frota situada na sede (Fortaleza) e no Interior do Estado do Ceará.

7.2.3.2. Gerenciamento Eletrônico e Sistema Web:

- ✓ Disponibilização de sistema informatizado via Web, com acesso restrito e seguro por login/senha, permitindo ao Contratante o controle em tempo real dos abastecimentos, quilometragem, limites de cotas, tipo de combustível autorizados e histórico de transações.
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais parametrizáveis (por veículo, por centro de custo, por regional, por tipo de combustível e por média de consumo).

7.2.3.3. Rede Credenciada:

- ✓ Ampla cobertura de postos credenciados no Estado do Ceará, garantindo a continuidade das atividades sem interrupção por falta de pontos de abastecimento nas rotas operacionais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no item 11.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.3, deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no termo de participação, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Atender aos critérios de sustentabilidade.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na cotação eletrônica.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

11.22. Executar os serviços através de postos credenciados que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO e autorizados pela ANP.

11.23. Assegurar que os preços dos combustíveis praticados pela rede de postos credenciada sejam, no máximo, iguais aos preços ofertados à população, respeitando a modalidade de pagamento.

11.24. Apresentar o preço dos combustíveis e demais serviços.

11.25. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, a relação de postos de combustíveis e estabelecimentos credenciados para o pleno atendimento aos tipos de veículos ou máquinas, garantindo o fornecimento dos serviços constantes objeto do contrato. A relação dos postos de combustíveis e estabelecimentos credenciados deve conter: endereço do estabelecimento, razão social/nome fantasia, cidade, bairro, telefone de contato e o tipo de serviço ofertado.

11.26. Manter durante todo o período de vigência do contrato rede de estabelecimentos credenciados para o pleno atendimento e execução do contrato.

11.27. Implantar sistema de gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.28. Instalar e manter em funcionamento na rede credenciada e postos internos, equipamento para leitura de cartões e transmissão dos dados para o sistema de gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.29. Manter permanentemente atualizada a rede de estabelecimentos credenciados no sistema via internet e em tempo real.

11.30. Disponibilizar, no prazo estabelecido neste termo e no decorrer de todo o contrato, os cartões dos veículos/equipamentos e senhas para os motoristas/condutores sem ônus para a contratante.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

11.31. Emitir faturas à contratante contemplando os Abastecimentos/serviços realizados mensalmente, no qual deve iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês, ficando proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos/serviços realizados há mais de 40 dias da emissão da fatura.

11.32. Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada.

11.33. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços.

11.34. Atender a todas as especificações do SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA e seus subitens.

11.35. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

11.36. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE e da CONTRATADA, para permitir a importação e integração de dados.

11.37. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

11.38. Treinar e capacitar permanentemente os servidores e motoristas/condutores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

11.39. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

11.40. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pelo percentual da taxa de administração.

11.41. Manter durante toda a vigência contratual consultor de relacionamento dedicado e a disposição para atender a contratante.

11.42. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a operacionalidade do gerenciamento.

11.43. Prover ainda, suporte técnico personalizado, podendo o atendimento deste ocorrer de forma remota (telefone, chat) e sem custo para o contratante.

11.44. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.

11.45. Implantar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos dados cadastrais dos veículos e usuários enviados pelo Contratante, o sistema de gerenciamento do abastecimento/serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como credenciamento e treinamento dos gestores e motoristas/condutores.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

11.46. Atender e solucionar os problemas de assistência técnica/suporte pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2 (duas) horas, cabendo prorrogação, desde solicitada e justificada formalmente dentro prazo estabelecido, suscetível a aprovação do CONTRATANTE.

11.47. Apresentar no prazo de até 24 horas após assinatura do contrato o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema para aprovação da contratante, conforme abaixo:

- a) Planejamento da implantação e validação pela contratante
- b) Cadastramento e registro de parâmetros informativos e restritivos dos veículos da frota do contratante. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
- c) Cadastramento de todos os motoristas/condutores dos veículos e operadores de equipamentos do CONTRATANTE.
- d) Apresentação da Rede Credenciada.
- e) Implantação e parametrização do sistema tecnológico.
- f) Treinamento de usuários, gestores, motoristas/condutores e operadores de equipamentos.
- g) Treinamento da rede credenciada.

11.48. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para a capital e em até 30 (trinta) dias para o interior do estado do Ceará a contar da entrega do referido pedido para a contratada.

11.49. Substituir e/ou consertar no prazo máximo de 5 (cinco) dias na capital e de 10 (dez) dias no interior do estado do Ceará, a contar da abertura do chamado pelo estabelecimento credenciado, os equipamentos de leitura instalados pela contratada nos estabelecimentos credenciados e postos internos que apresentarem defeitos e/ou problemas técnicos.

11.50. Entregar os cartões magnéticos/eletrônicos para a frota do DETRAN/CE e BPRE/CE até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liberação do sistema e conclusão do cadastro.

11.51. Caberá a CONTRATADA caso venha a ser notificada, apresentar a resolução do problema no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos.

11.52. Fornecer cartões de forma individual e intransferível para cada veículo/equipamento sem custo para o Contratante.

11.54. Fornecer aos Gestores Administrativos e de Execução do Contrato devidamente indicados pela contratante o acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, mediante senha fornecida pela mesma.

11.55. Cancelar automaticamente os logins de acesso que apresentarem inatividade por 60 dias seguidos ou mais.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-operacional

12.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.2.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a 10% (dez por cento) das seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR MÍNIMO
1	SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E CARTÕES MAGNÉTICOS	SERVIÇO	R\$ 814.160,00

12.2.1.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.9, deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação apenas dos documentos expressamente previstos neste item, dentre aqueles admitidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste termo e em Lei.

12.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da cotação eletrônica deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.3. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

12.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.3.1. Caso o licitante não atenda aos índices estabelecidos no item 12.4.3 no penúltimo exercício social, mas atenda a todos os referidos índices no último exercício social, será



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

considerada comprovada a sua boa situação financeira, em razão da recuperação de sua situação econômico-financeira no último exercício analisado.

12.4.4. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

12.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da cotação eletrônica deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 13.2.1. 08200003.26.122.421.20137.15.339030.1.5011200070.1,
08200003.26.122.421.20137.15.339039.1.5011200070.1,
08200003.26.122.313.20901.03.339030.1.5011200070.1 e
08200003.26.122.313.20901.03.339039.1.5011200070.1.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – JUSTIFICATIVAS:

- JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,
- JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,
- JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP,
- JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO,
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MOTIVAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E ENTREGA DOS CARTÕES DE GESTÃO DE FROTA.

ANEXO B – RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

Fortaleza, data da última assinatura digital no documento.

Vilnardo Alves Aguiar Herculano

Logística da Frota – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

Milena Maciel Martins

Gerente do Núcleo de Apoio Logístico – NUAP/DETRAN/CE

DE ACORDO,

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

Diretor Administrativo-Financeiro – DIAF/DETRAN/CE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 08012.688794/2026-40

SETOR REQUISITANTE: LOGÍSTICA DA FROTA – LOGFRO/NUAP/DETRAN/CE

AUTORIZO, APÓS IMPLEMENTAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
Superintendente – DETRAN/CE